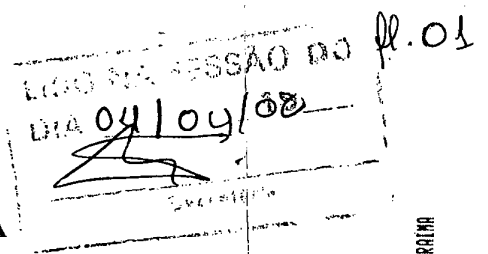




GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11:04 03/04/2002 RECEBIDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º 06/ 02 Boa Vista, 02 de Abril de 2002.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 315, de 31 de dezembro de 2001), Crédito Especial em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima - FUNDEJURR e da Fundação de Educação Superior de Roraima - FESUR.

Este Projeto de Lei visa atender à Lei nº 297 de 11 de setembro de 2001, que instituiu o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima e ao Decreto nº 4.347 - E, de 30 de agosto de 2001, que instituiu a Fundação de Educação Superior de Roraima.

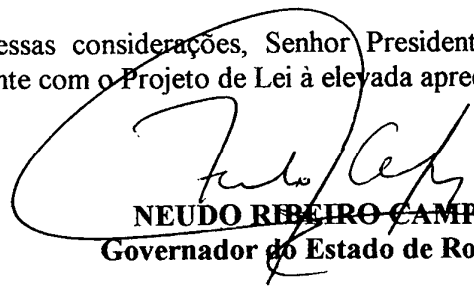
Os recursos necessários à execução da programação constante no Anexo I ao Projeto de Lei, serão oriundos de geração próprias do FUNDEJURR e da FESUR, conforme indicado no anexo II ao Projeto de Lei.

O FUNDEJURR tem como geração própria, as fontes de recursos relacionadas no art. 3º da Lei 297/2001. Entre as principais, temos a arrecadação de custas e emolumentos e os ganhos financeiros obtidos através da movimentação dos depósitos do Tribunal de Justiça.

A FESUR tem como fontes de recursos próprias as relacionadas no art. 19 do Decreto nº 4.347-E/2001. As Principais são: taxas e emolumentos, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas eventuais.

Dado a importância, tanto do FUNDEJURR, na realização da programação do Poder Judiciário, por possibilitar maior celeridade, eficiência e segurança na prestação jurisdicional, quanto da FESUR, através do suporte ao ensino de natureza profissional, solicito de Vossas Excelências brevidade na aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas considerações, Senhor Presidente e Senhores Deputados, que submeto juntamente com o Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



Governo do Estado de Roraima – Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista – Roraima – Brasil CEP: 69.301.970
Tels: (095) 623 – 1663 / 623-1997 / 623-1410 – Fax: (095) 623 - 2440